



PREFEITURA DE
**CAMPO
VERDE**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE

MENSAGEM AO PROJETO DE COMPLEMENTAR LEI Nº 005/2018

SENHOR PRESIDENTE,

ILUSTRES LEGISLADORES,

Encaminho à análise e votação desse Egrégio Poder Legislativo, Projeto de Lei que *"CRIA E REGULAMENTA ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL – ZEIS, DA ÁREA DA MATRÍCULA N.º 5.175, DENOMINADO DE LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM CUIABÁ."*

O escopo da propositura legislativa em questão é a regulamentação habitacional destas famílias que já ocupam a área em forma de lotes, permitindo a regularização fundiária do solo. Por tratar-se de unidades construídas via programa habitacional do Estado de Mato Grosso, para que seja realizada a regularização, necessário se faz regulamentar a referida área como ZEIS de forma a atender os critérios do Estado.

Nesse sentido, essa medida é de suma importância, tanto para as moradores que residem há vários anos no Residencial Jardim Cuiabá, pois, terão a garantia de propriedade, trazendo segurança e realizando o sonho de muitas famílias, bem como para a comunidade, já que a área regularizada será melhor valorizada.

Enfim, a regularização fundiária é de suma importância para todos, e só traz benefícios para o Município.

Na certeza de contar com a colaboração dos nobres Vereadores, para a aprovação do presente Projeto de Lei, manifesto meus votos de elevada estima e distinguida consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, 01 de junho de 2018.

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2018, DE 01 DE JUNHO DE 2018.

**CRIA E REGULAMENTA ZONA ESPECIAL DE
INTERESSE SOCIAL – ZEIS, DA ÁREA DA
MATRÍCULA N.º 5.175, DENOMINADO DE
LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM CUIABÁ**

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

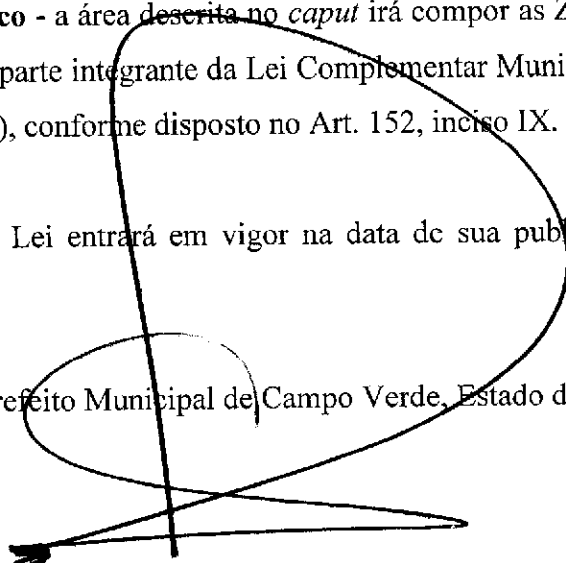
Faz saber, que a Câmara Municipal aprecie e aprove o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Nos termos dos artigos 53, inciso I, Art. 56 e 57 da Lei Complementar Municipal n.º 019 de 17 de fevereiro de 2010 (Plano Diretor), fica declarada como Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, a poligonal formada pela área da matrícula imobiliária de n.º 5.175 do Cartório do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis de Campo Verde, Loteamento denominado Residencial Jardim Cuiabá, para finalidade exclusiva de promoção da regularização fundiária da área ocupada.

parágrafo único - a área descrita no *caput* irá compor as ZEIS, juntamente com as áreas delimitadas Mapa A09, parte integrante da Lei Complementar Municipal n.º 019 de 17 de fevereiro de 2010 (Plano Diretor), conforme disposto no Art. 152, inciso IX.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 01 de junho de 2018.


FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE
**CAMPO
VERDE**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE

Campo Verde - MT, 28 de maio de 2018.

OF. Nº.127/2018 – SEHAB/CV

**Exmo. Sr. Prefeito
Fabio Schroeter
Prefeito Municipal**

Prezado,

Cumprimentamos Vossa Excelência e na oportunidade vimos solicitar a elaboração de Projeto de Lei que visa alteração e regulamentação de Zona Residencial 3 -ZR3 para Zona especial de Interesse Social –ZEIS da área da Matrícula nº 5.175, loteamento Residencial Cuiabá. Tal solicitação se faz necessária para a finalidade de promoção da regularização fundiária da área ocupada.

Segue em anexo cópia da Matrícula nº 5.175 e mapa.

Sem mais para o momento e certos de vossa especial atenção, desde já agradecemos.

Atenciosamente,


Juscelino Neves de Souza
Secretário Municipal de Habitação

TÍTULOS E DOCUMENTOS DE CAMPO VERDE - MT

Oswaldo Fernandes
OFICIAL

Eva Rezende Fernandes
SUBSTITUTA

MATRÍCULA

5.175

DATA

29/09/2004

FOLHA

025

FICHA

001

IMÓVEL: Área de terreno, desmembrada da Fazenda "JUPIARA", situada no perímetro urbano desta cidade de Campo Verde-MT. **CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES DO IMÓVEL:** Uma área de terreno, desmembrada da Fazenda "JUPIARA", situada no perímetro urbano desta cidade de Campo Verde-MT, contendo a configuração de um polígono irregular, medindo 4,1881has, (quatro hectares, dezoito ares, e oitenta e um centiares), ou seja 41.881,00M², (quarenta e um mil, oitocentos e oitenta e um metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** Inicia-se no marco MP-06, cravado na divisa entre terras pertencentes ao Município de Campo Verde, terras pertencentes a herdeiros ou sucessores de Lourival Lopes (antigamente José Aparício), e terras pertencentes à faixa de domínio da BR-070, segue num azimute de 30°00'00", na distância de 129,31, confrontando com terras pertencentes à faixa de domínio da rodovia BR 070, até chegar ao MP-D; donde segue num azimute de 128°16'50", na distância de 327,33 metros, confrontando com terras da Fazenda Jupiará, até o MP-C; deste, segue num azimute de 210°00'00", na distância de 129,31 metros, confrontando com terras da fazenda Jupiará, até o MP-E; donde segue num azimute de 308°16'50", na distância de 327,33 metros, confrontando com terras de Lourival Lopes e/ou sucessores (antigamente José Aparício), até o MP6, que foi o início desta poligonal fechada, conforme mapa e memorial descritivo, assinados pelo Eng. Civil, Jackson Schenkel, Crea-MT, n° 4.671/AP, em data de 27.09.04. **PROPRIETÁRIO:** O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT, inscrito no CNPJ/MF, sob o n° 24.950.495/0001-88, por sua administração, a Prefeitura Municipal local, estabelecida na Praça dos Três Poderes, n° 03, no loteamento "CAMPO REAL II", nesta cidade de Campo Verde-MT. **Registros anteriores,** n°s 001/5.163, e, 001/5.164, de fls. 011 e 012, fichas 001, do livro n° 2, datados de 14.09.04, deste RGI. Documento apresentado para esta Unificação: Requerimento firmado por Aparecido Rudnick, Secretário Municipal de Habitação, Emprego e Cidadania do Município de Campo Verde-MT, em data de 27.09.04, com firma reconhecida, nos termos do Artigo 234, da Lei Federal n° 6.015/73, aqui arquivado. O Oficial:

Cartório do
OSVALDO
EVA REZENDE
FERNANDES

1º
Serviço de Registro de
Imóveis, Títulos e Documentos

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário

Código da Servidão: 42 Ato de Notas e de Registro

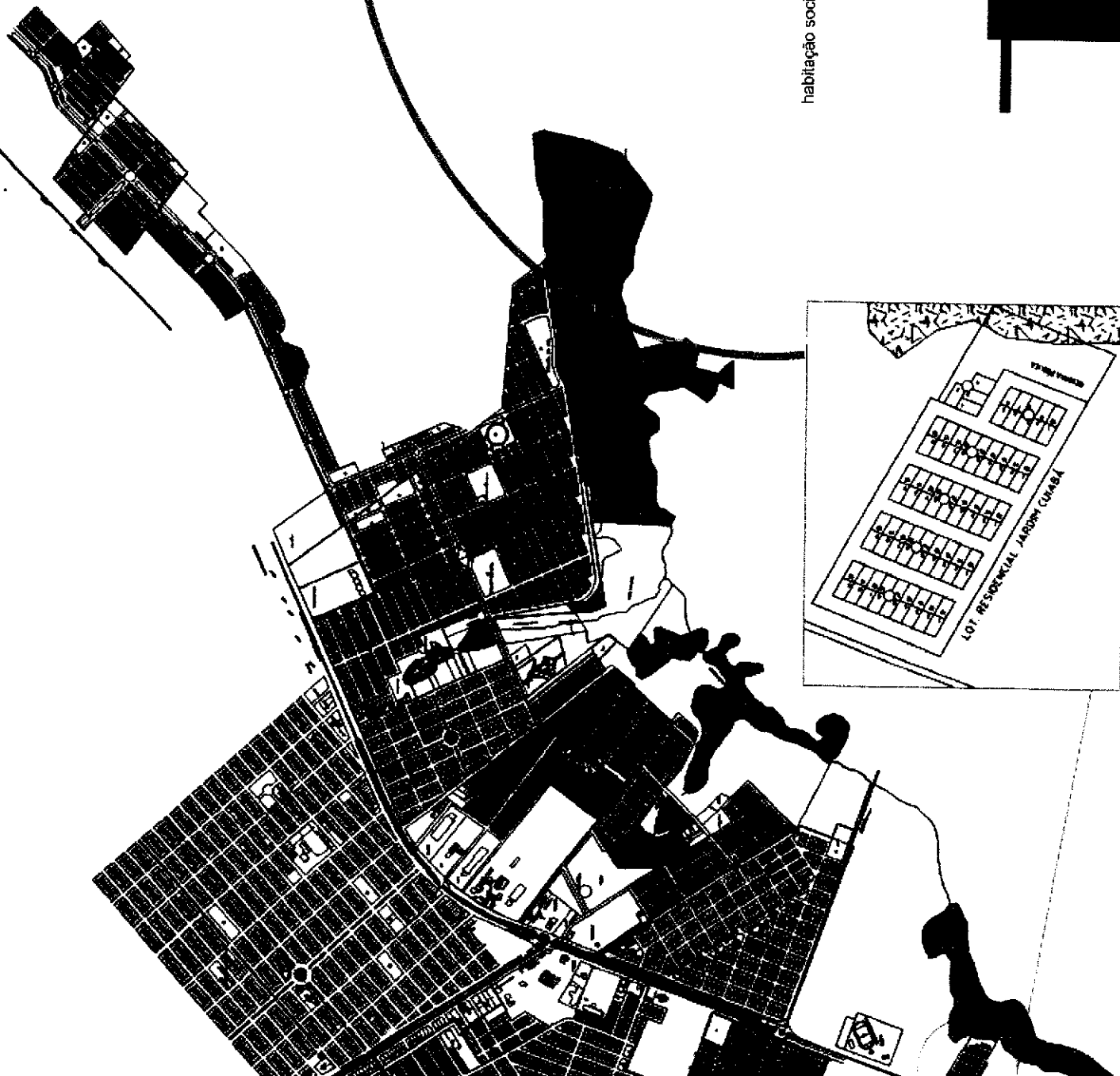
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
RGI-10 OFÍCIO DE CAMPO VERDE-MT
Cod. Ato(s): 176

BCG 48188 R\$ 19,36
Consulta: <http://www.tj.mt.gov.br/selos>

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel da matrícula n° 5175 do Livro 2 e tem valor de certidão de inteiro teor e Negativa de ônus. Campo Verde-MT, 29 de maio de 2018. Válida por 30 dias.

OSVALDO FERNANDES - OFICIAL

CONFERE COM O ORIGINAL
Roslene Santos
Prefeitura Municipal de Campo Verde
Secretaria Municipal de Habitação



LEGENDA

- ZR1 ZONA RESIDENCIAL 1
- ZR2 ZONA RESIDENCIAL 2
- ZR3 ZONA RESIDENCIAL 3
- ZH3 ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL
- ZEA ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL
- ZCU ZONA ESPECIAL DE INTERESSE URBANÍSTICO
- ZPS ZONA DE PROTEÇÃO
- ZS1 ZONA DE SERVIÇO
- ZS2 ZONA DE SERVIÇO
- ZS3 ZONA DE SERVIÇO
- ZS4 ZONA DE SERVIÇO
- ZS5 ZONA DE SERVIÇO
- ZS6 ZONA DE SERVIÇO
- ZS7 ZONA DE SERVIÇO
- ZS8 ZONA DE SERVIÇO
- ZS9 ZONA DE SERVIÇO
- ZS10 ZONA DE SERVIÇO
- ZS11 ZONA DE SERVIÇO
- ZS12 ZONA DE SERVIÇO
- ZS13 ZONA DE SERVIÇO
- ZS14 ZONA DE SERVIÇO
- ZS15 ZONA DE SERVIÇO
- ZS16 ZONA DE SERVIÇO
- ZS17 ZONA DE SERVIÇO
- ZS18 ZONA DE SERVIÇO
- ZS19 ZONA DE SERVIÇO
- ZS20 ZONA DE SERVIÇO
- ZS21 ZONA DE SERVIÇO
- ZS22 ZONA DE SERVIÇO
- ZS23 ZONA DE SERVIÇO
- ZS24 ZONA DE SERVIÇO
- ZS25 ZONA DE SERVIÇO
- ZS26 ZONA DE SERVIÇO
- ZS27 ZONA DE SERVIÇO
- ZS28 ZONA DE SERVIÇO
- ZS29 ZONA DE SERVIÇO
- ZS30 ZONA DE SERVIÇO
- ZS31 ZONA DE SERVIÇO
- ZS32 ZONA DE SERVIÇO
- ZS33 ZONA DE SERVIÇO
- ZS34 ZONA DE SERVIÇO
- ZS35 ZONA DE SERVIÇO
- ZS36 ZONA DE SERVIÇO
- ZS37 ZONA DE SERVIÇO
- ZS38 ZONA DE SERVIÇO
- ZS39 ZONA DE SERVIÇO
- ZS40 ZONA DE SERVIÇO
- ZS41 ZONA DE SERVIÇO
- ZS42 ZONA DE SERVIÇO
- ZS43 ZONA DE SERVIÇO
- ZS44 ZONA DE SERVIÇO
- ZS45 ZONA DE SERVIÇO
- ZS46 ZONA DE SERVIÇO
- ZS47 ZONA DE SERVIÇO
- ZS48 ZONA DE SERVIÇO
- ZS49 ZONA DE SERVIÇO
- ZS50 ZONA DE SERVIÇO
- ZS51 ZONA DE SERVIÇO
- ZS52 ZONA DE SERVIÇO
- ZS53 ZONA DE SERVIÇO
- ZS54 ZONA DE SERVIÇO
- ZS55 ZONA DE SERVIÇO
- ZS56 ZONA DE SERVIÇO
- ZS57 ZONA DE SERVIÇO
- ZS58 ZONA DE SERVIÇO
- ZS59 ZONA DE SERVIÇO
- ZS60 ZONA DE SERVIÇO
- ZS61 ZONA DE SERVIÇO
- ZS62 ZONA DE SERVIÇO
- ZS63 ZONA DE SERVIÇO
- ZS64 ZONA DE SERVIÇO
- ZS65 ZONA DE SERVIÇO
- ZS66 ZONA DE SERVIÇO
- ZS67 ZONA DE SERVIÇO
- ZS68 ZONA DE SERVIÇO
- ZS69 ZONA DE SERVIÇO
- ZS70 ZONA DE SERVIÇO
- ZS71 ZONA DE SERVIÇO
- ZS72 ZONA DE SERVIÇO
- ZS73 ZONA DE SERVIÇO
- ZS74 ZONA DE SERVIÇO
- ZS75 ZONA DE SERVIÇO
- ZS76 ZONA DE SERVIÇO
- ZS77 ZONA DE SERVIÇO
- ZS78 ZONA DE SERVIÇO
- ZS79 ZONA DE SERVIÇO
- ZS80 ZONA DE SERVIÇO
- ZS81 ZONA DE SERVIÇO
- ZS82 ZONA DE SERVIÇO
- ZS83 ZONA DE SERVIÇO
- ZS84 ZONA DE SERVIÇO
- ZS85 ZONA DE SERVIÇO
- ZS86 ZONA DE SERVIÇO
- ZS87 ZONA DE SERVIÇO
- ZS88 ZONA DE SERVIÇO
- ZS89 ZONA DE SERVIÇO
- ZS90 ZONA DE SERVIÇO
- ZS91 ZONA DE SERVIÇO
- ZS92 ZONA DE SERVIÇO
- ZS93 ZONA DE SERVIÇO
- ZS94 ZONA DE SERVIÇO
- ZS95 ZONA DE SERVIÇO
- ZS96 ZONA DE SERVIÇO
- ZS97 ZONA DE SERVIÇO
- ZS98 ZONA DE SERVIÇO
- ZS99 ZONA DE SERVIÇO
- ZS100 ZONA DE SERVIÇO

f) ZR3 - Zona Residencial 3, com parâmetros urbanísticos compatível com habitação social, característica da Zona Especial de Interesse Social- Zeis.



PREFEITURA DE
**CAMPO
VERDE**